



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 1.541/2021 – PLCMG

Garça/SP, 30 de junho de 2021.

À sua Excelência o Senhor
RICHARD FABRICIO MESSAS

Promotor de Justiça

NESTA:

Assunto: Resposta ao Ofício nº 162/2021 – 2ª PJ

Ref.: Solicitação de Informações – Acessibilidade da Câmara Municipal

Sr. Promotor de Justiça;

1. Em atenção ao Ofício nº 162/2021 – 2ª PJ, datado de 23 de junho de 2021, sirvo do presente para apresentar resposta à denúncia apresentada pelo Sr. Milton Cezar Costa Fabrício, no tocante à suposta falta de acessibilidade do imóvel sede da Câmara Municipal de Garça.
2. Sobre o tema, inicialmente, encaminho cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Garça, que comprova o total atendimento às normas de posturas, obras e edificações, dentre as quais se inserem as de acessibilidade.
3. Ademais, colaciono ao expediente cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que comprova que as obras e serviços técnicos foram executados e acompanhados por profissional devidamente habilitado (engenheiro civil) e com situação regular perante os órgãos de fiscalização profissional.
4. Noutro giro, somente a título de informação, encaminho cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, cuja expedição comprova o atendimento às normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndios, inclusive para pessoas com deficiência.
5. Posto isso, oportuno tecer algumas considerações em relação à denúncia apresentada pelo Sr. Milton Cezar Costa Fabrício.
6. Em sua representação ao *parquet*, o denunciante afirma que o atual Presidente do Legislativo garcense, em entrevista à página Garça News, confirmou “a falta de *ACESSIBILIDADE*” na sede da Câmara Municipal de Garça, demonstrando, no entender do denunciante, que foram gastos “300 mil reais na reforma e o prédio ficou sem *ACESSIBILIDADE*”.
7. No entanto, ao revés da opinião arrazoada pelo referido cidadão, jamais foi dito pelo Presidente da Edilidade que a sede do Legislativo encontrava-se desprovida de acessibilidade. Apenas foi informado, nessa ocasião, que o Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas e gestor do Poder Legislativo, pretendia implementar novas melhorias no prédio sede.



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

8. Inclusive, o Legislativo garçense, há vários anos e por diversos Presidentes que aqui passaram, vem dotando sua sede de equipamentos de acessibilidade, tudo acompanhado por profissional técnico habilitado, em consonância com as normas e regulamentos vigentes.

9. Conforme se denota das fotografias colacionadas ao expediente, sempre embasada em normas técnicas, e não em pontos de vista ou convicções pessoais, esta Casa Legislativa dotou seu edifício com os mais variados equipamentos e recursos de acessibilidade, a saber: **i)** plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida; **ii)** vagas para cadeirantes nas galerias do Plenário; **iii)** banheiros acessíveis para PCD (masculino e feminino); **iv)** placas com sinalização em braile para acesso aos banheiros; **v)** corrimão com indicação em braile; **vi)** cadeira de rodas para deficientes se locomoverem no interior do edifício.

10. Além disso, a Edilidade providenciou a instalação de piso tátil em toda extensão de sua calçada, na área externa, bem como no interior de sua sede, em observância aos preceitos da ABNT NBR 16.537.

11. Como se não bastasse, em total respeito à Lei Municipal nº 5.145/2017, o Poder Legislativo disponibilizou, nas galerias da Casa, assentos apropriados para utilização por pessoas com grau de obesidade avançada.

12. Portanto, conforme já amplamente demonstrado, a Câmara Municipal de Garça se encontra na vanguarda da implementação de medidas de acessibilidade, sempre buscando, de maneira contínua e por diversos Presidentes que aqui passaram, o aprimoramento da inclusão das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13. Não à toa, inclusive, esta 2ª Promotoria de Justiça **já promovera o arquivamento de representação outrora protocolada sob nº 6105**, oferecida pelo mesmo denunciante e de igual teor, no ano de 2019.

14. Sendo só o que havia para o momento, coloco-me à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).